



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 332/2021
Em 03 de Maio de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente para **que seja feito o asfaltamento das ruas, Dorival dos Santos, Aquiles Siquara, Dr. Sócretes Ramos, Moacir Siquara e Jutahy Magalhães, no bairro Jardim Caraípe no Município de Teixeira de Freitas.**

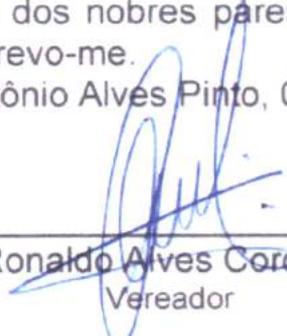
JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica das referidas ruas se faz necessária, pois os moradores sofrem constantemente com a lama no período das águas e com a poeira no período de estiagem, ocasionando problemas de saúde e também prejudica a trafegabilidade.

Outro motivo é melhorar a infraestrutura da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para a população, e também contribuir para o desenvolvimento econômico e social do local.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 03 de Maio de 2021.



Ronaldo Alves Cordeiro
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 03/05/2021
03 10:19



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 333 /2021

Em 28 de abril de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **que mobilize esforços junto à secretaria competente para efetuar O SERVIÇO DE LIMPEZA COM CAPINA E VARREDURA DA RUA RIO NEGRO NO BAIRRO MONTE CASTELO.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a situação a qual se encontra a Rua Rio Negro no Bairro Monte Castelo, via esta que liga a Avenida Getúlio Vargas ao bairro Castelinho, comungando com a opinião dos moradores e transeuntes que passam pelo local. Sendo notório e de extrema necessidade a intervenção pública municipal na resolução deste problema para assim devolvermos àquela população a sensação de assistidos.

Sabemos do compromisso e do empenho da gestão atual, conhecendo sua visão e vontade de melhorar nossa cidade cada vez mais, acreditamos na sua capacidade, ao tempo que pedimos apoio aos nobres Pares na apreciação dessa solicitação, para realizar este relevante trabalho.

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge de imediato tomar as medidas necessárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 28/04/2021

[Assinatura] 28/04/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Plenário Francistônio Alves Pinto, 28 de abril de 2021.

Clemeson de Jesus Castro

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 30/04/2021
às 08:36hs
Bodero

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 334 /2021

Em 30 de Abril de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja feita o reparo na rua Andorra no bairro Cidade de Deus, pois a mesma com a chuva ouve um deslizamento abrindo uma cratera como mostra as fotos em anexo.**

JUSTIFICATIVA

O reparo na Rua Andorra se faz necessário, pois com a chuva houve um deslizamento de parte da rua abrindo uma cratera enorme que esta causando dificuldade aos motoristas e transeuntes que utilizam a mesma, podendo causar acidentes. Assim SOLICITO ao Exmº. Senhor Prefeito Municipal que seja feita o reparo necessário na Rua Andorra no bairro Cidade de Deus.

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 30 de Abril de 2021.



Antônio Francisco Coutinho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02




Antônio Francisco Coutinho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 335 /2021

Em 30 de ABRIL de 2021.

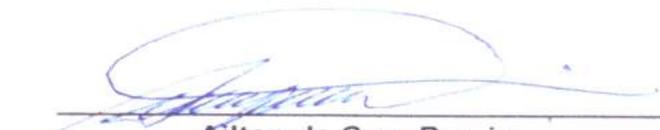
O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja feita a construção de um Posto Policial no bairro Colina Verde, que atenda as comunidades dos bairros: Jardim Europa, Teixeira, Colina Verde, Residencial Costa Filho e Santos Guimarães.**

JUSTIFICATIVA

O pedido do vereador visa garantir maior segurança aos moradores da região, com a presença de policiais nos bairros, para coibir a ação de marginais, bem como a criminalidade. Para reduzir os índices, fica sugerido que o posto policial seja fixo, tendo o bairro Colina Verde como referência.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, Em 30 de ABRIL de 2021.


Ailton da Cruz Pereira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 30/04/2021
10:52h



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
R E C E B I D O
EM 03/05/2021

às 08:21hs J. Almeida

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 336 /2021

Em 03 de maio de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que mobilize esforços junto à secretaria competente para efetuar a limpeza da praça do Caminho do Mar I, localizada entre as Ruas: Corpus Christi, Lafaiete Coutinho e Potumuju.**

JUSTIFICATIVA

Em visita aos moradores do local citado acima, pude acompanhar de perto a calamidade da praça, que há muito tempo não passa por um patrolamento, poda das árvores e limpeza do local, onde muitas crianças brincam, hoje virou depósito de lixo. A solicitação se dá, visto que, a praça encontra-se totalmente tomada pelo mato e o campo que é de areia se confunde com o mato que ali vem crescendo demasiadamente, sendo inclusive utilizada por usuários de drogas no período noturno. SOLICITO ao Exmº. Senhor Prefeito Municipal, que seja realizado o patrolamento, a poda das árvores e a limpeza urbana da praça pública.

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 03 de Maio de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Bruno Santos Barbosa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 337 /2021

Em 03 de maio de 2021

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **que mobilize esforços junto com a secretaria competente para que seja feita a pavimentação asfáltica nas ruas: Vaticano, Uruguai, Panamá e Suriname que ficam localizadas no bairro Ulisses Guimarães.**

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica no bairro é de suma importância para a comunidade, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres, principalmente nos períodos de chuvas, pois acumula água nas vias, dificultando o ir e vir dos moradores, danificando veículos e motocicletas que diariamente transitam por essas vias.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 03 de maio 2021.


José Bernardo Gomes Cabral
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 03/05/2021
POR 04:352




CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 338 /2021

Em 03 de maio de 2021

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente para que seja concluída a obra da construção do chafariz que fica localizado na rua Madagascar no bairro Ulisses Guimarães.**

JUSTIFICATIVA

Sabemos que a água é fonte de vida, e dependemos dela para viver, e muitos moradores do bairro Ulisses Guimarães não tem condições de comprar água e dependem do chafariz. Sabendo dessa situação, peço apoio da gestão para retomar a obra que está paralisada desde o ano passado.

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 03 de maio de 2021


José Bernardo Gomes Cabral
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 03/05/2021
02 09:35 R



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 339 /2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO**

EM 03 / 05 / 2021

Por 11.33 hs. Ailton

Em 03 de MAIO de 2021.

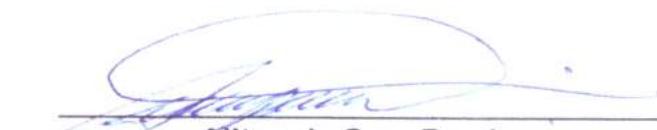
O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja feita pavimentação, asfaltamento, drenagem pluvial e manutenção da rede de esgoto, nas seguintes ruas: Rua Alagoas (conclusão) - Bairro Recanto do Lago; rua Alto Bela Vista - Bairro São Lourenço e Rua Ady Lisboa - Bairro Centro.**

JUSTIFICATIVA

A pavimentação asfáltica das referidas ruas se faz necessária, os moradores sofrem constantemente com lama no período das chuvas e com poeira no período de estiagem, ocasionado problemas de saúde e também prejudica a trafegabilidade, outro motivo é melhorar a infraestrutura da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para população e também contribuir para o desenvolvimento econômico e social do local.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, Em 03 de MAIO de 2021.



Ailton da Cruz Pereira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

INDICAÇÃO Nº 340 /2021
Em 03 de maio de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que FAÇA O PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO DA GUARDA MUNICIPAL NA DATA COMUM DOS DEMAIS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS EM JUNHO E DEZEMBRO, CANCELANDO O DECRETO QUE VISA PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO EM DATA DE ANIVERSÁRIO DO SERVIDOR.**

JUSTIFICATIVA

Sinto-me honrado em encaminhar a esta Casa de Leis, a indicação para que o executivo municipal, mobilize esforços, afim de **CANCELAR O Decreto Municipal, que define o pagamento do 13º salário do Guarda Municipal para as datas comemorativas de aniversários, e faça o pagamento no mesmo período dos demais servidores municipais, que é no meados do ano no mês de junho, e a outra parcela em dezembro.**

Convicto do apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação, antecipo os meus agradecimentos.

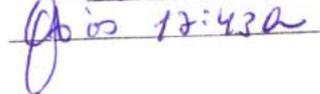
Plenário Francistônio Alves Pinto, 03 de maio 2021.


Luciano Ferreira Sales

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 03/05/2021


17:43



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 341 /2021

Em 03 de MAIO de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja designada a pavimentação asfáltica na rua Cajuíta, no bairro Tancredo Neves.**

JUSTIFICATIVA

Baseado no pedido dos moradores as reclamações e à dificuldade de locomoção de veículos e pedestres que necessitam que trafegam e moram na referida rua. O motivo no qual é melhorar a infraestrutura. Oferecendo melhores condições de vida para os mesmos. INDICO ao Exmº Sr. Prefeito que seja executado o serviço de asfáltica na rua indicada, pois a mesma encontra esburacada.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 03 de MAIO de 2021.

Carmino Oliveira Santana
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 04/05/2021
08:41R



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 342/2021

Em 04 de maio de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA** ao Exmº. Senhor Prefeito, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para que seja disponibilizado a concessão de incentivos fiscais a projetos esportivos no Município de Teixeira de Freitas-BA, na forma do anteprojeto em anexo.**

JUSTIFICATIVA

O esporte se volta para o desenvolvimento integral do homem, como será autônomo e participante. O atleta leva consigo o anseio de várias outras pessoas, que torcem, vibram e acompanham sua trajetória. Mais que competir, cabe ao atleta representar todas essas pessoas. Por outro lado, a literatura especializada aponta o sedentarismo, uma das características da época em que vivemos, como um dos fatores de risco de ataque cardíaco e destaca a importância de atividades físicas regulares na prevenção e no combate à "doença da civilização". Pesquisas científicas comprovam que atividades físicas bem-orientadas beneficiam o funcionamento do corpo humano como um todo, promovendo melhor funcionamento dos sistemas cardiovascular, cerebral, respiratório, digestivo, muscular e locomotor, trazendo como consequência melhor qualidade de vida, com redução de ansiedade e depressão, aumento da sensação de bem-estar e melhoria da autoestima. Os meios de comunicação divulgam notícia a respeito da impossibilidade de atletas participarem de competições em decorrência de carência de suporte financeiro. Apesar de sua grande importância na formação do jovem, o esporte escolar tem recebido pouca atenção do poder público. E o esporte de massa, voltado para a população trabalhadora. É preciso, pois, criar mecanismos para a aplicação de recursos que viabilizem o desenvolvimento das atividades desportivas. Acredito que o Município estará dando condições ao atleta de obter aprimoramento técnico adequado, ao educando a aprendizagem de que necessita para o seu desenvolvimento integral e ao cidadão comum o direito de desfrutar o esporte, tão importante para a saúde. Com a adoção dessas medidas, o Município estará cumprindo a sua função social. **INDICO** ao Exmº Senhor Prefeito que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para que seja disponibilizado a concessão de incentivos fiscais a projetos esportivos no Município de Teixeira de Freitas-BA, na forma do anteprojeto em anexo.**

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário: Francistonio Alves Pinto, 04 de maio de 2021.

ANTÔNIO MARQUES FERREIRA DA SILVA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 04/05/2021
09:45



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

ANTEROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2021

Em 04 de maio de 2021

**Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais
a projeto esportivos no Município.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereador aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Será concedido, pelo Poder Público, incentivo fiscal ao contribuinte que apoiar financeiramente projeto esportivo, nos termos desta lei.

Art. 2º -O contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Inter Intermunicipal e de Comunicação -ICMS - que apoiar financeiramente projeto esportivo poderá deduzir a quantia aplicada mensalmente do valor do imposto devido, referente à quota-parte do Município, na forma e nos limites definidos pelo órgão competente.

Art. 3º - Poderão ser beneficiados por esta lei projetos relativos às seguintes modalidades esportivas:

I - desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer, evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes;

II - desporto de participação, praticado de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas realizadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na vida social, na promoção da saúde e da educação e na preservação do meio ambiente;

III - desporto de rendimento, praticado com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades, organizado e praticado de modo não profissional, compreendendo o desporto amador, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de qualquer forma de remuneração ou de incentivos materiais para atletas de qualquer idade.

Parágrafo único – Poderão ser também beneficiado, nos termos desta lei, projetos que visem à aquisição de equipamentos e à preservação, à manutenção ou à construção de infraestrutura destinada à prática desportiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

Art. 4º - Esta lei poderá ser regulamentada para garantir a sua execução.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de maio de 2021.

ANTÔNIO MARQUES FERREIRA DA SILVA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 04/05/2021
às 09:53 h no *Maduro*

INDICAÇÃO Nº 343 /2021

Em 04 de maio de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja executada a iniciativa de estabelecer as Igrejas e os Templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no âmbito do Município de Teixeira de Freitas conforme o anteprojeto em anexo.

JUSTIFICATIVA

O Anteprojeto de Lei, anexado a seguir, tem como objetivo atender ao clamor da população cristã, ao considerar as atividades religiosas como essenciais para o desenvolvimento do ser humano em sua plenitude, tendo inclusive previsão na Constituição Federal, ao reconhecer como assistência religiosa direito fundamental em seu art. 5º.

Assim se apresenta a presente proposta para que em momentos de decretação de estados de calamidade e emergência as atividades religiosas sejam consideradas essenciais para a população, não podendo seus cultos e reuniões serem paralisados totalmente em seus templos.

De fato, em momentos difíceis a atividade religiosa se torna mais imprescindível para a população que encontra na fé da sua liturgia o alívio que necessita para suas tormentas e desesperos.

Diante do exposto, na certeza que o apoio espiritual tem o condão de amenizar os momentos de dor que são acompanhados nesses períodos difíceis de tanto sofrimento, como é o caso da pandemia que estamos vivenciando.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de maio de 2021.

Ubiratan Lucas Rocha Matos

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2021.
Em 04 de maio de 2021.

Estabelece as Igrejas e os Templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Município de Teixeira de Freitas, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Art. 2º O funcionamento das igrejas e templos de qualquer culto de que trata o caput deste artigo, deverá vedar a participação:

I - de idosos com 60 anos de idade ou mais, exceto os líderes dirigentes;

II - de pessoas que possuam algum problema de saúde ou estejam com algum sintoma de gripe ou Covid-19;

III - de pessoas que estejam convivendo com infectados pelo Coronavírus;

IV - de crianças.

Art. 3º O funcionamento ocorrerá com a capacidade de pessoas limitada a 30% (trinta por cento) da igreja ou templo;

Art. 4º Todos os participantes devem utilizar máscara de proteção;

Art. 5º Entre uma pessoa e outra deve haver o espaçamento de acordo com as normas de distanciamento para os lados esquerdo e direito, como também para frente e para trás;

Art. 6º Ao final das celebrações os organizadores devem tomar as providências para que os fiéis, ao final da reunião, mantenham o distanciamento de um metro e meio, e não fiquem aglomerados;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Art. 7º O trabalho social de amparo aos mais necessitados continuará, por meio de distribuição de alimentos e produtos de higiene.

Art. 8º O Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 9º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de maio de 2021.

Ubiratan Lucas Rocha Matos

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

INDICAÇÃO Nº 344 /2021
Em 04 de maio de 2021.

EM 04 / 05 / 2021
Jos 09:53hs J. S. S. S.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja designado um Bombeiro Civil que esteja diariamente no Mercado Municipal de Teixeira de Freitas.**

JUSTIFICATIVA

Em diversos lugares, por lei, a presença do **Bombeiro Civil** se faz obrigatória. Em alguns estabelecimentos, empresas e eventos, as chances de um acidente ou imprevisto se tornar maior devido ao local e quantidade de pessoas presentes são evidentes.

O Mercado Municipal de Teixeira de Freitas recebe muitas pessoas, há um grande fluxo de comerciantes e consumidores nos boxes e na feira livre, principalmente idosos e provenientes de outros municípios da região. Recentemente, no último dia 24 de abril, houve um princípio de incêndio, o fogo teria começado com um curto-circuito na parte elétrica no Mercado, bem acima do teto das lojas, onde, conforme os vendedores que mantêm box no espaço, há um emaranhado de fios soltos e muitos chegaram a ficar, há uns dias, sem eletricidade, após uma pane elétrica.

Pensando nisso, entendo que para reduzir os riscos para as pessoas e o patrimônio público, o Bombeiro Civil precisa atuar diariamente no Mercado Municipal. Esse profissional consegue identificar falhas na estrutura do estabelecimento (teria identificado o risco de pane elétrica, e, conseqüentemente evitado o princípio de incêndio no Mercado Municipal), prevenir acidentes de diferentes naturezas e controlar as mais diversas situações que oferecem perigo.

De acordo com a Lei Federal nº 11.901, qualquer estabelecimento de reunião pública educacional ou eventos em área pública ou privada que



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

receba grande concentração de pessoas (acima de 1.000 ou com circulação média de 1.500 pessoas por dia) deve contar com Bombeiros Civis.

Por fim, entendendo a necessidade do profissional que atua prevenindo acidentes, verificando possíveis pontos de riscos de segurança e prestando primeiros socorros quando necessário, INDICO ao Exm^o. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja designado um Bombeiro Civil que esteja diariamente no Mercado Municipal de Teixeira de Freitas.**

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de Maio de 2021.

Ubiratan Lucas Rocha Matos

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.**

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 345/2021

Em 04 de maio de 2021.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, após deliberação do Plenário, **REQUER** ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, para que **mobilize esforços junto à Secretaria competente para que Todos os atendimentos de urgência de pacientes oncológicos sejam realizados no HMTF – Hospital Municipal de Teixeira de Freitas, de forma prioritária.**

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 04/05/2021
10:112

O tratamento do câncer é uma situação delicada pelos impactos físicos e psicológicos que a doença provoca. Por isso, devem ser adotados cuidados especiais com os pacientes oncológicos, a fim de garantir melhores resultados com os procedimentos e proporcionar qualidade de vida e bem-estar para eles.

Então, o foco não deve ser apenas a doença em si, mas também os sintomas físicos e emocionais. Daí a importância de o paciente ser assistido por uma equipe multidisciplinar, sendo que familiares e cuidadores têm um papel muito importante.

Os cuidados com pacientes oncológicos são especiais porque é preciso ter uma abordagem mais ampla e sensível. Com ela, pode-se oferecer acolhimento e



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

conforto para o paciente e seus familiares; afinal, todo o grupo é impactado pela doença e as mudanças que ela provoca na vida e rotina.

Quando o indivíduo recebe atenção diferenciada, ele não só tem uma melhora em sua qualidade de vida como há um aumento da sobrevida global. Muitas vezes, os resultados são semelhantes, ou até mesmo superiores, ao de novas drogas utilizadas especificamente para tratar o câncer.

Ocorre que esses pacientes em situação de emergência também são encaminhados a UPA – Unidade de Pronto atendimento, porém não há a devida preparação para que esses pacientes sejam assistidos de maneira correta.

O HMTF – Hospital Municipal de Teixeira de Freitas Já possui enfermarias direcionadas a pacientes oncológicos, e se faz necessário que esses pacientes tenham a assistência devida para que tenham o tratamento correto e humanizado.

O nosso propósito é investir na melhoria do acesso à saúde solucionando os problemas que são apresentados. Este tipo de melhoria necessita de destaque nas políticas públicas destinadas a assegurar os direitos dos usuários para que vivam com dignidade.

Diante do exposto, solicito atenção dos nobres Edis, e providências do Poder Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, em 04 de maio de 2021.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Pedido de Providencia Nº 346 /2021

Em 22 de abril de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **SOLICITA** ao Exmº. Sr. **Prefeito Municipal juntamente com a secretaria competente O PEDIDO DE PROVIDENCIA para que seja realizado a REFORMA DAS ESCOLAS JOÃO ALVES DE MACEDO, LUCINEIDE BERNADINO, E A CRECHE CARMELINO DE SANTA MATOS, todas localizadas no Povoado de Santo Antônio**

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância da Educação.

Sinto-me honrado em encaminhar a esta casa Legislativa, o pedido de providencias para que haja a reformas das escolas do Povoado de Santo Antonio, aproveitando a parada por conta da pandemia, para quando haver o retorno das aulas, as escolas estejam em excelente estado para o uso dos alunos e professores

Convicto do apoio dos nobres pares para a aprovação deste Pedido de Providencia, antecipo os meus agradecimentos.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 22 de abril de 2021.



Luciano Ferreira Sales

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 04/05/2021

Luciano 10:22/21



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 347 /2021

Em 04 de maio de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **que mobilize esforços junto à secretaria competente para efetuar MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM NA TRAVESSA LANDULFO ALVES E TRAVESSA SÃO CRISTOVÃO NO BAIRRO MONTE CASTELO.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a via pública é um meio que garante um direito fundamental as pessoas, o ir e vir, podemos ainda compreender que por ela as pessoas são assistidas com segurança no transporte público e muitos outros benefícios.

É com essa visão que solicito aos demais pares a apreciação deste pedido de providência. A via acima citada é de extrema importância para as pessoas que por ela trafegam e devido a não realização das manutenções necessárias, somadas com a erosão provocada pelas últimas chuvas a deixou em situação precária, imprópria para o trânsito de pessoas e veículos.

Certo do apoio dos nobres Edis, diante da urgência e do apelo popular solicito a aprovação do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 04/05/2021
às 10:36h



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de maio de 2021.

Clemeson de Jesus Castro

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO**
EM 04 / 05 / 2021
Das 10:34hs J. Bodeno

INDICAÇÃO Nº 348 /2021

Em 05 de maio de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para que efetue a construção de um chafariz no bairro Caminho do Mar 2, e que providencie junto a EMBASA (Empresa Baiana de Águas e Saneamento) a instalação de adutoras para o abastecimento de água no bairro Caminho do Mar 2, tendo em vista que no mesmo a EMBASA não disponibiliza de meios para o fornecimento de água para atender as necessidades básicas dos moradores.**

JUSTIFICATIVA

Esta indicação Trata-se de uma reivindicação de muita relevância, pois a água faz-se necessária em todos os aspectos da vida, sendo necessário que se mantenha uma oferta adequada de água de boa qualidade para toda a população. O acesso a água potável possui íntima ligação com o direito à vida e com a dignidade da pessoa humana, sendo inegável sua importância.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de maio de 2021.


Jucélio Conceição da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 04 / 05 / 2021
às 10:34 hs J. Badino

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 349 /2021

Em 05 de maio de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para que seja feita a poda de árvores localizadas na Rua Cedro no bairro Castelinho rua essa localizada aos fundos da pousada Lord.**

JUSTIFICATIVA

Tal pedido se deve ao fato que os galhos estão encostando à rede elétrica podendo assim causar uma tragédia,
para evitar maiores transtornos à população e a transeuntes que circulam por aquela área solicito a execução imediata.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de maio de 2021.



Jucélio Conceição da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 350/2021

Em 04 de Maio de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja realizada a "Construção de uma Praça" na rua projetada 39, lateral com a rua projetada 41, próximo ao mercado do povo, Bairro Tancredo Neves.**

JUSTIFICATIVA

A Construção da Praça se faz necessário para atender a comunidade, além de ser uma opção de lazer para os moradores daquela localidade. Tendo em vista que a construção da praça com toda estrutura se faz necessária, pois servirá de ponto de encontro dos moradores,

Proporcionando assim uma melhor qualidade de vida às famílias, desta forma estaremos atendendo um pedido antigo da população do referido bairro acima.

Outro motivo importante e atender a grande demanda da grande quantidade de moradores carentes, e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do local.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Segue abaixo imagens do local.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de Maio de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO**
EM 04/05/2021
11:09A



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Bruno Santos Barbosa

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02



Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba
Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –
www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02



Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba
Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –
www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02



Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba
Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –
www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 04/05/2021
às 12:00hrs [assinatura]

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 351 /2021

Em 04 de Maio de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal em forma de **Anteprojeto de Lei** anexado a esta, que mobilize esforços junto à secretaria e órgãos competentes para que seja encaminhado um **Projeto de Lei** para a regulamentação do programa de coleta de lixo eletrônico e tecnológico em Teixeira de Freitas.

JUSTIFICATIVA

Esse anteprojeto visa atender a suma importância para qualidade de vida das pessoas, pois se não fizermos o descarte correto do lixo eletrônico, estaremos provocando a nossa própria destruição, bem como a dos demais seres vivos.

Portanto, que boas e eficazes iniciativas sejam tomadas para evitar colapsos futuros.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de Maio de 2021.

Ronaldo Alves Cordeiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2021.

Em 04 de maio de 2021.

Dispõe sobre o Programa de coleta de lixo eletrônico e tecnológico, no Município de Teixeira de Freitas e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Coleta de Lixo eletrônico e tecnológico no Município de Teixeira de Freitas.

Parágrafo único. O programa instituído por esta Lei consiste em programar, recolher, transportar e dar correta destinação ao lixo eletrônico e tecnológico.

Art. 2º Para efeitos desta Lei fica entendido por:

I - lixo eletrônico e tecnológico: é todo e qualquer tipo de material produzido a partir do descarte de equipamentos eletrônicos, tais como:

a) **eletroeletrônicos**: computadores, celulares, tablets e assemelhados;

b) **eletrodomésticos**: torradeiras, televisores, micro-ondas e assemelhados;

II - ambiente adequado: é gestão que garanta o correto procedimento para o lixo eletrônico e tecnológico desde o seu descarte, acondicionamento, recolhimento, até a sua destinação final segura; e

III - adequado descarte: é todo lixo eletrônico e tecnológico descartado num estabelecimento apropriado, providenciado pelo Poder Executivo.

Art. 3º São objetivos do Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico Tecnológico:

I - conscientização sobre os riscos à saúde e ao meio ambiente, quando o lixo não é descartado corretamente;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- II – incentivar e praticar o correto descarte do lixo;
- III – manter a regularidade e a continuidade do transporte do lixo, mediante estabelecimento de calendário e/ou cronograma de coleta e destinação final; e
- IV – incentivar as pessoas a colaborarem e a participarem da prática do correto descarte do lixo.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, será elaborado um calendário e/ou cronograma para o recolhimento deste lixo no Município de Teixeira de Freitas que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 1º Serão fixados datas e locais para que as pessoas físicas e jurídicas levem os materiais e os equipamentos para o descarte e será fixado um cronograma para o transporte e descarte deste lixo.

§ 2º Deverá ser dada ciência à população do conteúdo do calendário e/ou cronograma, mencionados no *caput*, o que deverá ser feito *pr várias formas de comunicação*.

§ 3º As pessoas físicas e jurídicas são obrigadas a descartarem o lixo nos locais indicados para tal finalidade, ficando vedada a colocação deste lixo em outros locais, como beiras de estradas, beiras de rodovias, junto a calçadas, terrenos baldios, contêineres e lixeiras destinadas a lixo não eletrônico e tecnológico.

§ 4º O recolhimento do lixo será feito pelo Poder Executivo, trimestralmente, podendo de acordo com a demanda, ser feito em prazo de tempo menor ou maior desde que não ultrapasse o prazo máximo de (04) meses.

§ 5º No local e dia indicado no calendário e/ou cronograma para o recolhimento do lixo, as pessoas e jurídicas levarão o mesmo para o descarte.

§ 6º Quando alguém não puder fazer o descarte do lixo no dia marcado e no local mais próximo do seu imóvel, poderá levar o lixo em qualquer outro local constante no calendário e/ou cronograma.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Art. 5º Após recebido o lixo, ele terá a destinação final em local apropriado para tal, sendo que as pessoas, empresas, entidades e outros, poderão fazer usos deste material descartado mediante prévio cadastramento junto à administração municipal.

Art. 6º Fica autorizado a realização de campanhas de conscientização para o cumprimento desta Lei.

Art. 7º Aos infratores desta Lei serão aplicadas as penalizações previstas na legislação vigente.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Todos nós somos sabedores da importância que tem a vida e a sobrevivência humana.

O descarte, recolhimento e destinação final do lixo, é com certeza uma ação de suma importância para a qualidade de vida das pessoas.

Se nós fecharmos os olhos para isso, e não fizermos o descarte correto do lixo, estaremos provocando lentamente a nossa própria destruição, bem como a dos demais seres vivos.

Urge, portanto, que boas e eficazes iniciativas sejam tomadas para evitar colapsos futuros, ou seja, precisamos todos cuidar da questão que envolve o lixo. Somos todos responsáveis por isso e não podemos permitir que nossos filhos, netos e gerações futuras sofram por causa da nossa omissão e negligência.

Neste sentido, estamos propondo uma simples, mas objetiva alternativa para com uma parte do lixo que produzimos. Trata-se do lixo eletrônico e tecnológico. Estamos viabilizando seu descarte e destinação final, o que trará incontestáveis benefícios para todos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Consideramos que a medida representa investimentos de valores ínfimos em comparação ao bem, aos ganhos que as pessoas e demais formas de vida terão.

Por tanto, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de Maio de 2021.



Ronaldo Alves Cordeiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 357/2021

Em 04 de maio de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA** ao Exmº. Senhor Prefeito, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para que seja disponibilizada a concessão de criar o programa Bicho de Estimação nas unidades da rede Municipais de ensino de Teixeira de Freitas-BA, na forma do anteprojeto em anexo.**

JUSTIFICATIVA

Não podemos deixar de reconhecer a necessitada da convivência humana com os animais, haja vista que todos integram o bio sistema em que vivemos. O objeto desse programa é conscientizar os alunos de seu papel na sociedade. É na infância que devemos despertar a consciência dos futuros cidadão, abordando nas escolas as necessidades básicas dos animais, e tornando-os pessoas responsáveis para possuírem um animal .**INDICO** ao Exmº Senhor Prefeito que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para que seja disponibilizada a concessão de criar o programa Bicho de Estimação nas unidades da rede Municipais de ensino de Teixeira de Freitas-BA, na forma do anteprojeto em anexo.**

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário: Francistonio Alves Pinto, 04 de maio de 2021.

ANTÔNIO MARQUES FERREIRA DA SILVA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 04/05/2021
às 11:08h



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2021

Em 04 de maio de 2021

Autoriza o poder executivo
Criar o programa “BICHO DE ESTIMAÇÃO”
Nas unidades da rede municipais de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereador aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa “Bichos de Estimação” nas unidades da rede municipal de ensino público.

Art. 2º – O Programa “Bichos de Estimação” será desenvolvido junto aos alunos do ensino fundamental e terá a finalidade de:

- I - incentivar o amor e o respeito aos animais e ao meio ambiente;
- II - orientar sobre os cuidados necessários na criação dos animais de estimação;
- III - ensinar procedimentos de higiene na convivência com os animais;
- IV - estimular as adoções de animais abandonados;
- V - ministrar noções de cidadania.

Art. 3º - A orientação e as atividades do programa ficarão a cargo de veterinários e educadores, devidamente treinados para esse fim.

Art. 4º - A direção das unidades de ensino prestará todo o apoio necessário ao Programa, devendo permitir a participação de animais nos encontros, desde que essa participação não acarrete perigo para os alunos ou para os animais.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

Art. 5º - O Programa “Bichos de Estimação” incluirá, entre outras atividades, exposições de fotografias, feiras destinadas a doações e adoções de animais, visitas a

ANTÔNIO MARQUES FERREIRA DA SILVA
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 353/2021

04 de maio de 2021.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, **que mobilize esforços juntamente com a Secretaria competente para que seja realizado Teste de Triagem Neonatal, na modalidade ampliada, em Espectromia de Massa em Tandem (EMT), crianças nascidas nos hospitais e demais estabelecimentos de saúde, da rede pública no município de Teixeira de Freitas na forma do anteprojeto em anexo.**

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 04 / 05 / 2021

[Handwritten signature]
10:48h

JUSTIFICATIVA

O Teste de Triagem Neonatal, conhecido como teste do pezinho, resume-se em gotas de sangue do recém-nascido, extraídos geralmente da região do calcanhar, que identifica quatro grupos de doenças atualmente. Enquanto que o presente projeto de triagem neonatal ampliada, já comum na rede privada, busca ampliar permitindo diagnosticar o maior número de doenças, conforme listagem dos incisos no artigo primeiro, pois possibilita diagnosticar precocemente algumas doenças hereditárias.

O modo como o exame é feito hoje, ignora práticas com eficácia já reconhecida e evidência omissão do poder público, afrontando a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente. A presente proposta tem a finalidade de ingressar o Teste de Triagem ampliada, em razão de uma contribuição



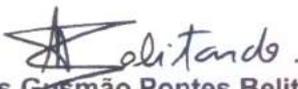
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

expressiva para o progresso da saúde municipal. Devemos considerar também que há uma vantagem econômica no médio e longo prazo, haja vista que os benefícios proporcionados pelo diagnóstico e tratamento precoce, resultará em uma racionalização dos gastos públicos com assistência médico hospitalar.

Pela relevância do projeto, conto com os Nobres Pares para a sua aprovação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de maio de 2021.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº /2021

Em 04 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a realização do Teste de Triagem Neonatal, na modalidade ampliada, em Espectromia de Massa em Tandem (EMT), crianças nascidas nos hospitais e demais estabelecimentos de saúde, da rede pública no município de Teixeira de Freitas, nos termos específicos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal obrigado realizar, em todas as crianças nascidas nos hospitais e demais estabelecimentos de saúde, da rede pública do município de Teixeira de Freitas, o Teste de Triagem Neonatal na modalidade ampliada, em Espectromia de massa em Tandem (EMT), sendo um direito, com propósito de tornar possível o diagnóstico precoce, tratamento e acompanhamento das seguintes disfunções:

I – aminoacidopatias;

II – distúrbios dos ácidos orgânicos;

III – distúrbios da beta oxidação dos ácidos graxos;

IV – distúrbios do ciclo da ureia;

V – galactosemia; galactosemia (GAL) e galactose – 1 – fosfato (Gal-1-P)x;

VI – deficiência de G6PD; glicose-6-fosfato-desidrogenase (G6PD).

Art. 2º Obrigatoriamente, o Teste de Triagem Neonatal será aplicado antes da alta hospitalar, independentemente das condições de saúde do recém-nascido, e deverá também constar nos registros médicos, para acompanhamento.

Art. 3º A partir do recebimento do material no laboratório, os resultados dos testes, deverão ser encaminhados aos pais ou responsáveis pela criança, no prazo de 15 dias.



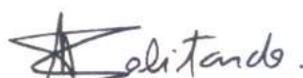
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Art. 4º No prazo máximo de cento e oitenta dias, contados da publicação desta Lei, o Poder Executivo deverá expedir as normas regulamentares para sua implementação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de maio de 2021.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Teste de Triagem Neonatal, conhecido como teste do pezinho, resume-se em gotas de sangue do recém-nascido, extraídos geralmente da região do calcanhar, que identifica quatro grupos de doenças atualmente. Enquanto que o presente projeto de triagem neonatal ampliada, já comum na rede privada, busca ampliar permitindo diagnosticar o maior número de doenças, conforme listagem dos incisos no artigo primeiro, pois possibilita diagnosticar precocemente algumas doenças hereditárias.

O modo como o exame é feito hoje, ignora práticas com eficácia já reconhecida e evidencia omissão do poder público, afrontando a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente. A presente proposta tem a finalidade de ingressar o Teste de Triagem ampliada, em razão de uma contribuição expressiva para o progresso da saúde municipal. Devemos considerar também que há uma vantagem econômica no médio e longo prazo, haja vista que os benefícios proporcionados pelo diagnóstico e tratamento precoce, resultará em uma racionalização dos gastos públicos com assistência médico hospitalar.

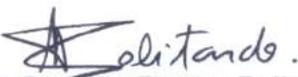


**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

Pela relevância do projeto, conto com os Nobres Pares para a sua aprovação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de maio de 2021.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

Exmº Sr.
Marcos Gusmão Pontes Belitardo
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

INDICAÇÃO Nº 354 /2021

O Vereador que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário INDICA ao Exmº Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto a secretaria competente para que seja feita a obra de asfaltamento das ruas Tv. João Amaro, recife, Amapá, Silva Santos e complemento no asfalto das Ruas Amazonas e Curitiba no bairro São Pedro .

JUSTIFICATIVA

Atendendo às reivindicações dos moradores e transeuntes das referidas ruas, no que diz respeito à obra de asfaltamento das mesmas, pois as ruas estão em péssimo estado de conservação e com intuito de resolver o problema dos moradores e das pessoas que necessitam transitar por estas ruas, INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto a secretaria competente para que seja feita a obra de asfaltamento das ruas citadas.

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistonio Alves Pinto, 04 de Maio de 2021

Ailton Lacerda Ferreira

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 04/05/2021

ÀS 11:10h



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 355 /2021

Em 04 de maio de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, para **que mobilize esforços junto à secretaria competente para que seja designada pavimentação asfáltica nas ruas: Vasco da Gama e Vitória da Conquista no bairro São Lourenço.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo à solicitação de transeuntes dos moradores, o qual as ruas citadas acima localizada no bairro São Lourenço. Existem muitos buracos que estão prejudicando a trafegabilidade de carros e pedestres, visto que a mesma possui grande fluxo de veículos. Oferecendo melhores condições de vida para os mesmos. Espero que meu apelo encontre da autoridade e secretaria competente a devida atenção. SOLICITO ao Exmº. Senhor Prefeito Municipal, que seja cobrado junto a secretaria.

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta urgência, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de maio de 2021.

Carmino Oliveira Santana
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 04/05/2021
11:34



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 356 /2021

Em 04 de Maio de 2021.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUISITA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que providencie o quanto antes um mutirão de Endoscopia e Colonoscopia.

JUSTIFICATIVA

A Endoscopia é um exame capaz de possibilitar a visualização direta da porção interna dos órgãos do trato digestivo superior. Este segmento é composto pelo esôfago, estômago e porção inicial do intestino delgado, o duodeno. A colonoscopia é um exame de imagem que investiga alterações ao longo do intestino grosso e no final do intestino delgado. Com o auxílio desses exames temos a possibilidade de diagnosticar várias patologias, entre elas: gastrite, esofagite, refluxo gastro esofágico, úlceras pépticas, pólipos e tumores, também possibilita a retirada de tecido para biópsia e a realização de procedimentos simples, como a polipectomia (remoção de pólipos intestinais).

Por tudo isso, SOLICITO ao Exmº. Senhor Prefeito Municipal, que providencie o quanto antes um mutirão de Endoscopia e Colonoscopia.

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 04 de Maio de 2021.



Marcelo Santos Teixeira

Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba
Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO**

EM 04 / 05 / 2021

às 12:00hs Baleno